



CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal
Subsistema de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 4/6/12 às 16:25
José Soares / Matr.: 31577

MPV 571

00338

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

4/6/2012	proposição	MP 571, DE 2012
----------	------------	-----------------

Deputado	IVAN VALENTE / PSOL - SP	nº do prontuário	359
----------	--------------------------	------------------	-----

1	Supressiva	2	Substitutiva	3	Modificativa	4	Aditiva	5	Substitutivo global
---	------------	---	--------------	---	--------------	---	---------	---	---------------------

Página	Artigo:	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	---------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Modifique-se o parágrafo 3º do artigo 15, da Lei nº 12.651, de 2012, constante do artigo 1º da Medida Provisória nº 571, de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art

15.....

§ 3º O cômputo de que trata o caput aplica-se a todas as modalidades de cumprimento de Reserva Legal, abrangendo a regeneração, a recomposição e, na hipótese do art. 16, a compensação, somente para propriedades de até 150 hectares cuja somatória de APPs e RLs ultrapasse 25% da propriedade." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O cômputo conjunto reduz a preservação ambiental e deve ser admitido como benefício apenas para as pequenas propriedades e propriedades familiares, consideradas como de interesse social, tal como previsto originalmente na Lei 4.771/1965.

PARLAMENTAR

DEPUTADO IVAN VALENTE

2-eth

